



PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU/PA E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES:

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Anapu	CNPJ 01.613.194/0001-63	
Endereço Av. Getulio Vargas, nº 98, Centro		
Cidade Anapu	UF PA	CEP 68.365-000
Nome do Responsável: LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE		
Cargo/Função: Prefeito Municipal		

Órgão/Entidade: Polícia Militar do Pará – PMPA	CNPJ: 05.054.994/0001-42	
Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, Bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci.		
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.821-000
Nome do Responsável: SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA		
Cargo: CEL QOPM	Função: Comandante-Geral	

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Anapu/PA e a Polícia Militar do Estado do Pará.	Período de Execução 2025 a 2027
Do objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, a implementação de ações que colaborem para preservação da ordem pública no Município de Anapu/PA, por intermédio da adoção de medidas e procedimentos conjugados entre a Prefeitura de Anapu e a Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.	

Justificativa da proposição:

O desenvolvimento econômico e social do Estado do Pará em particular do Município de Anapú, tem contribuído para um aumento considerado de sua população, e como consequência aumento de fatores sociais que podem ensejar no aumento da criminalidade. Para atender tal aumento de demanda, faz-se necessário a ampliação e aprimoramento de ações de proteção e assistência policial realizada pela Polícia Militar do Estado do Pará neste município.

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

METAS E ETAPAS					
Meta	Etapa	Especificação	Qtd	Mês	Competência
01	01	Acompanhar permanentemente a execução deste Termo de Cooperação, com vistas a ajustes e revisões;	-----	2025 a 2027	CONJUNTA
	02	Nomear FISCAL do presente Termo de Cooperação Técnica nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 3.302 de 29 de Agosto de 2023.	-----	2025 a 2027	CONJUNTA
	03	Encaminhar imediatamente ao outro participante, denúncias ou indícios de irregularidades relacionadas ao objeto deste Termo de Cooperação Técnica, que chegarem ao seu conhecimento, de forma a permitir à parte responsável, a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis.	-----	2025 a 2027	CONJUNTA
	04	Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Cooperação Técnica, disponibilizando recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio.	-----	2025 a 2027	CONJUNTA
	05	Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Termo, assim como aos elementos de sua execução.	-----	2025 a 2027	CONJUNTA
	06	Cumprir fielmente as cláusulas pactuadas.	-----	2025 a 2027	CONJUNTA

	01	Ceder, a título gratuito, à PMPA, o uso de um imóvel com estrutura adequada, situado na Rua Quatro, s/n, Bairro Novo Panorama, CEP 68365-000, para fins de funcionamento e apoio às atividades da Polícia Militar no Município;	----	2025 a 2027	Prefeitura de Anapu/PA
02	02	Assegurar a manutenção necessária do imóvel cedido, durante o período de vigência deste Termo	----	2025 a 2027	Prefeitura de Anapu/PA
	03	Ceder 04 (quatro) servidores municipais, sem prejuízo de seus vencimentos e direitos, para atuarem em funções de apoio às atividades da PMPA no Município, sob supervisão do comando local da instituição.	04	2025 a 2027	Prefeitura de Anapu/PA
	04	Disponibilizar apoio logístico sempre que possível, especialmente em ações integradas com as forças de segurança pública.	-----	2025 a 2027	Prefeitura de Anapu/PA
	05	Realizar a adequação do prédio cedido à PMPA, tais como pintura e divisórias.	-----	2025 a 2027	Prefeitura de Anapu/PA
	06	Arcar com o pagamento das contas de energia, água e internet do imóvel localizado na a Rua Quatro, s/n, Bairro Novo Panorama, CEP 68365-000	-----	2025 a 2027	Prefeitura de Anapu/PA

	01	Manter efetivo suficiente para o policiamento ostensivo preventivo e repressivo no Município de Anapu, conforme planejamento estratégico da instituição	-----		PMPA
03	02	Atuar na manutenção da ordem pública, incolumidade das pessoas e do patrimônio, no exercício de suas atribuições constitucionais	-----	2025 a 2027	PMPA
	03	Desenvolver ações integradas com os órgãos municipais de segurança, fiscalização e assistência social, desde que oficialmente solicitados com antecedência para o planejamento necessário	-----	2025 a 2027	PMPA

04	Promover a articulação com a comunidade local, para estreitamento dos laços com a população e fortalecimento da cultura de paz	----	2025 a 2027	PMPA
05	Fornecer, sempre que necessário, orientações técnicas aos servidores municipais cedidos, no que couber, para as atividades de apoio administrativo e institucional	----	2025 a 2027	PMPA
06	Gerir e zelar as instalações disponibilizadas pela Prefeitura Municipal, comprometendo-se a utilizar o imóvel estritamente para as finalidades previstas neste Termo, bem como a não realizar benfeitorias permanentes ou de natureza irreversível sem a prévia e expressa autorização do município	----	2025 a 2027	PMPA
07	Ao término da vigência desta avença, restituir o imóvel à Prefeitura Municipal de Anapu/PA nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais decorrentes do uso regular	----	2025 a 2027	PMPA

4. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES.

Anapu/PA, novembro de 2025.

LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE
Prefeito Municipal de Anapu/PA

SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM
Comandante-Geral da PM/PA

TESTEMUNHAS:

1.

2.